



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 5.036, DE 2023

(Da Sra. Caroline de Toni)

Essa lei dispõe sobre o prazo de pagamento das dívidas de produtores leiteiros e cria programa de financiamento específico para o setor.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-4601/2023.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 17/10/2023 20:16:29.930 - MESA

PL n.5036/2023

**PROJETO DE LEI N° DE 2023  
(Da Sra. Caroline De Toni)**

Essa lei dispõe sobre o prazo de pagamento das dívidas de produtores leiteiros e cria programa de financiamento específico para o setor.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** Esta lei prorroga o prazo para pagamento das dívidas contraídas por produtores de leite, bem como cria programa de financiamento específico para o setor.

**Art. 2º.** Estão prorrogados o pagamento dos créditos de custeio e de investimento adquiridos pelo produtor de leite.

I - As dívidas relacionadas ao crédito de custeio ficam prorrogadas em 5(cinco) anos;

II - As dívidas relacionadas ao crédito de investimento ficam prorrogadas em 20(vinte) anos;

**§ 1º.** Financiamentos obtidos para quitação de financiamentos anteriores para pecuária leiteira entrarão na prorrogação desta lei, devendo ser abatidos os juros que excederem 6% ao ano.

**§ 2º.** Outras modalidades de crédito rural poderão ser prorrogadas, na forma de regulamento

**Art. 3º.** Fica criado o “Programa de Financiamento da Pecuária Leiteira”, específico para atividade leiteira, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: o Programa deverá observar a natureza e o ciclo alongado da atividade, devendo constar, no mínimo:

- I- Carência mínima de 1(um) ano;
- II- Taxa de juros não excedentes a 6% ano;



\* C D 2 3 3 9 4 5 1 2 9 3 0 0 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 17/10/2023 20:16:29.930 - MESA

PL n.5036/2023

- III- Prazo de 5 (cinco) anos para pagamento integral da dívida de custeio;
- IV- Prazo de 20 (vinte) anos para pagamento integral da dívida de investimento;

**Art.4º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O setor leiteiro do país vem sendo um dos mais penalizados do corrente ano. De janeiro a junho, o Brasil importou 1 bilhão de litros de leite. Isso equivale a um aumento de 300%, se comparado ao mesmo período do ano passado. A matemática é díspar. Enquanto o Brasil é o quinto maior produtor de leite do mundo, a Argentina é o 12º e o Uruguai é 38º. Não obstante a enorme distância em escala global, a Argentina foi responsável por 53% da importação láctea do Brasil e o Uruguai 41%, nessa janela temporal.

A partir de uma perspectiva macro, isso se deve a três fatores: a ausência de infraestrutura para produção adequada; as benesses relacionadas aos membros do Mercosul e a inadequação das políticas nacionais disponíveis para o setor.

Essa proposta legislativa tem como cerne, portanto, o foco nesse terceiro aspecto.

A produção leiteira guarda uma série de especificidades que precisam ser devidamente sopesadas quando se pretende minimizar a curto e médio prazo os problemas ora narrados. A natureza alongada da atividade requer um





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 17/10/2023 20:16:29.930 - MESA

PL n.5036/2023

desenho específico para concessão do crédito e o seu posterior pagamento. Algo que ainda inexistente no Brasil.

Basicamente, o ciclo de gestação bovina pode variar de 280 a 300 dias. Apenas após esse período, inicia-se a lactação que dura, em média, 305 dias. Isso, sem considerar os custos com a alimentação e, em alguns casos, o confinamento do gado.

É preciso investimento continuado para que haja rentabilidade no negócio. A ausência de uma linha de financiamento específica provoca um efeito nefasto: realiza-se um financiamento para quitar o anterior. Nenhum negócio subsiste dessa maneira. Ao adotamos um modelo de crédito aplicado a atividades com ciclos totalmente distintos – criamos uma política natimorta - fadada ao fracasso. Exatamente o que presenciamos nesse momento.

Obviamente, todo esse cenário tem um resultado – ausência de competitividade. Os produtos brasileiros não conseguem competir com os produtos que vem de fora.

Essa lacuna apequena o enorme potencial de geração de emprego e renda que o país possui no campo leiteiro. Esses produtores, que poderiam contribuir significativamente para a economia, são obrigados abandonar de suas terras, ressuscitado, dessa maneira, o fenômeno conhecido como êxodo rural. Assim, a agricultura familiar se esvai e pobreza aumenta nos grandes centros urbanos.

Se mantivermos essa política, certamente assistiremos a falência de muitos produtores leiteiros.

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 17/10/2023 20:16:29.930 - MESA

PL n.5036/2023

Esse projeto, portanto, visa minimizar os impactos narrados, criando condições favoráveis para permanência e consequentemente, o crescimento do produtor leiteiro.

Considerando as normativas já em vigor que, com esse espírito, estabelecem regramento de refinanciamento de dívidas, incluímos o setor leiteiro, que carece de especial atenção.

Propomos um refinanciamento da dívida pelo período de 5 (cinco) a 20 (vinte) anos (de acordo com a finalidade do financiamento), de modo que estes produtores – com representatividade significativa para economia local – consigam não apenas manter suas atividades, mas tenham fôlego para aprimorá-las.

. Assim, quaisquer espécies de créditos adquiridos pelo produtor de leite poderão ser renegociadas. Nesse diapasão, criamos também uma linha de crédito específica, nominada de “Programa de Financiamento da Pecuária Leiteira” para o segmento, que considera a natureza e ciclo alongado dessa atividade. O poder público necessariamente precisará respeitar carência mínima de 1 ano – que é o prazo necessário para o início do retorno financeiro e, ainda, o teto de 6% de juros ao ano.

Pretende-se, a partir dessa iniciativa, garantir a assistência imediata que o produtor leiteiro precisa para sobreviver as intempéries postas.

Sala de sessões, em 2023  
Caroline de Toni  
PL /SC

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 17/10/2023 20:16:29.930 - MESA

PL n.5036/2023



\* C D 2 3 3 9 4 5 1 2 9 3 0 0 \*



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 476 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5476/3476 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233945129300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni

**FIM DO DOCUMENTO**